



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aquisição de Sistema de Videoconferência para Ambiente Educacional

**Processo SEI:**

**Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado:** 820101000022026000018

**Unidade Demandante:** Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública - GEAP

**1. JUSTIFICATIVAS**

**1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização tecnológica e aprimoramento metodológico da infraestrutura didática da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG), especificamente voltada ao atendimento das atividades de ensino na modalidade híbrida. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de um sistema de videoconferência de arquitetura integrada tipo barra (video bar), dotado de câmera de alta resolução (4K), contendo microfones inteligentes e alto-falantes integrados, otimizados para plataformas de colaboração, com destaque para o Google Meet, solução oficialmente adotada pela instituição.

Atualmente, o suporte às aulas híbridas nas turmas de pós-graduação e ações de capacitação é viabilizado por meio do arranjo disperso de múltiplos periféricos (webcams convencionais, microfones de mesa, mesas de som e caixas acústicas externas). Esses equipamentos, originalmente adquiridos para finalidades diversas, apresentam limitações operacionais, tais como complexidade de calibração, incidência de eco acústico, captação limitada da voz do docente em movimentação e perda de definição na captura do quadro didático. Tais fatores geram assimetria na experiência de aprendizado, prejudicando o aproveitamento dos estudantes remotos em relação aos presenciais. Os equipamentos atualmente em uso serão integralmente reaproveitados em atividades estritamente presenciais ou administrativas de menor complexidade após a conclusão desta aquisição.

A opção pelo formato de barra integrada (video bar) baseia-se em estudos de viabilidade técnica e em referências práticas de modelos pedagógicos híbridos no cenário educacional, onde essa tecnologia demonstrou eficácia. O dispositivo centraliza os recursos de inteligência artificial de vídeo (como o rastreamento automático do orador) e processamento digital de áudio, reduzindo o tempo de preparação técnica da sala de aula e mitigando as falhas operacionais relatadas pelo corpo discente.

Cumprе registrar que, embora as diretrizes de planejamento institucional da ECPBG prevejam a estruturação de um projeto macro e definitivo de montagem de salas de aula híbridas com horizonte de implementação até o exercício de 2027, a presente aquisição visa



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

suprir uma demanda imediata, pontual e prioritária. Trata-se de uma solução de pronto atendimento que mitiga os problemas críticos identificados no período corrente.

Ademais, resta assegurada a total preservação do patrimônio e a otimização do investimento público: na eventualidade de o projeto definitivo de longo prazo especificar padrões tecnológicos distintos para as salas de aula, o equipamento ora adquirido possui versatilidade técnica para ser imediatamente realocado para salas de reuniões corporativas, coordenações pedagógicas ou ambientes de atendimento institucional da Escola de Contas, garantindo seu uso contínuo, vida útil integral sem desperdício de recursos.

## **1.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

Será adquirido apenas um sistema de videoconferência tipo barra integrada, uma vez que a Escola de Contas dispõe atualmente de apenas uma sala destinada ao ensino híbrido.

O atendimento às demais salas de aula para esta modalidade de ensino está previsto no projeto mais amplo de equipagem para o ensino híbrido, planejado para implementação até 2027. Neste momento, a aquisição de um único equipamento é suficiente para suprir a necessidade existente, garantindo a utilização imediata na sala já preparada e evitando aquisição prematura de equipamentos que poderão ter características diferentes das especificadas no projeto definitivo.

Essa estratégia assegura o uso racional dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários e permitindo futura compatibilidade técnica com soluções mais abrangentes que serão definidas no planejamento institucional.

## **1.3. ANÁLISE COMPARATIVA COM OUTRAS SOLUÇÕES DE MERCADO**

O mercado de sistemas integrados de videoconferência dispõe de diversas soluções de tecnologia consolidada que atendem plenamente aos padrões de qualidade, conectividade e desempenho necessários para o ambiente educacional da ECPBG. Como referência de mercado para o levantamento de requisitos, foram analisados modelos de formato barra integrada (video bar) de diferentes fabricantes, tais como Polycom Poly Studio USB, Logitech MeetUp, AVer VB342 Pro, Yealink UVC40 e Jabra Panacast 50. A tabela abaixo demonstra que as soluções disponíveis no mercado apresentam equivalência técnica em relação aos requisitos mínimos necessários para a presente contratação:



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

<b>Fabricante / Modelo</b>	<b>Resolução de Vídeo Mínima</b>	<b>Recursos de Enquadramento Inteligente</b>	<b>Tecnologias de Áudio Integradas</b>	<b>Alcance Mínimo do Áudio</b>
Polycom Poly Studio USB	4K UHD	Auto-framing e Speaker Tracking	Microphone Array, Beamforming e AEC	Atende (Mínimo 4m)
Logitech MeetUp	4K UHD	Auto-framing e Otimização de Imagem	Microphone Array e Alto-falantes Embutidos	Atende (Mínimo 4m)
AVer VB342 Pro	4K UHD	Auto-framing e AI Tracking	Microphone Array e Alto-falantes Embutidos	Atende (Mínimo 4m)
Yealink UVC40	4K UHD	Auto-framing e Enquadramento Automático	Microphone Array (8 microfones) e AEC	Atende (Mínimo 4m)
Jabra Panacast 50	4K UHD	Enquadramento Inteligente de Grupo	Microphone Array Avançado e AEC	Atende (Mínimo 4m)

Cada um dos modelos analisados apresenta particularidades em relação ao ângulo de visão horizontal (variando de  $90^{\circ}$  a  $180^{\circ}$ ) e à capacidade de zoom digital ou óptico. Todavia, todos oferecem o arranjo tecnológico necessário (all-in-one) para capturar com clareza o professor, o quadro e a interação dos estudantes na sala híbrida de médio porte da instituição. Diante disso, conclui-se que o mercado oferece ampla competitividade para o atendimento deste Termo de Referência, sendo aceito qualquer equipamento de desempenho equivalente ou superior que atenda integralmente às especificações mínimas obrigatórias descritas no Item 4 deste instrumento.

#### **1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)**

A presente contratação trata de demanda de baixo valor, enquadrável como dispensa a teor do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando objeto cujos respectivos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, e razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

#### **1.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A contratação direta em apreço possui valor total estimado de **RS XXXX**, motivo que, em tese, ensejaria a incidência do benefício contido no art. 48, I da Lei Complementar (LC) nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014.

Todavia, a pesquisa de mercado evidenciou que não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente, em condições de cumprir as exigências do instrumento convocatório, hipótese em que há aplicação da exceção contida no art. 49, II da LC 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Eventual dispensa eletrônica exclusiva acarretaria evidente risco de ausência de competitividade ou até mesmo resultaria em procedimento deserto/fracassado, o que ensejaria mácula à economicidade e atraso no calendário de contratações.

À luz do exposto, ficou demonstrado que o caso concreto não comporta a aplicação do tratamento privilegiado conferido às ME/EPP, em vista da exceção contida no art. 49, inciso II, tudo em homenagem aos princípios da legalidade e eficiência, bem como nítida vantajosidade decorrente da ampla competição.

#### **1.6. DESNECESSIDADE DE PARECER JURÍDICO**

Por se tratar de dispensa eletrônica com valor reduzido, invoca-se a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 01, de 19/06/2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

Sendo assim, a presente contratação por dispensa em razão do valor se enquadra nas



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no quesito da dispensabilidade de manifestação jurídica no caso específico.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

O objeto desta contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2025. Trata-se de demanda de baixo valor, resultado de demanda recente realizada levantada junto aos estudantes das turmas de pós-graduação desta escola.

## **3. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O objeto desta contratação não estava previsto no Planejamento Orçamentário, deste modo as despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício atual por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000

Ação: 0594

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00

Fonte de Recurso: 0501000000

Célula Orçamentária: 1.00301.01.128.0248.0594.0000.0501000000.3.3.90.00.00

## **4. OBJETO**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 1 (um) sistema de videoconferência do tipo barra integrada (video bar), contendo, em um único equipamento, câmera, microfones e alto-falantes, destinado à utilização em ambientes educacionais, tais como salas de aula e espaços de ensino híbrido da ECPBG.

O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em linha de produção atual do fabricante, acompanhado de todos os cabos, suportes e acessórios necessários ao seu pleno e imediato funcionamento.

O equipamento deverá possuir arquitetura integrada (all-in-one), reunindo em um único dispositivo os subsistemas de captura de vídeo, captação de áudio e reprodução sonora, dispensando a utilização de periféricos adicionais para seu funcionamento básico.

Deverá operar por meio de conexão USB, no padrão plug-and-play, sem necessidade de instalação de drivers proprietários para as funções essenciais de áudio e vídeo.

A câmera integrada ao equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1. Resolução nativa mínima de Ultra Alta Definição (UHD), padrão 4K (3840 x 2160 pixels).
2. Taxa mínima de captura de 30 (trinta) quadros por segundo na resolução 4K.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

3. Campo de visão horizontal mínimo de 90° (aceitando modelos com FOV maior, até pelo menos 120°).
4. Zoom digital mínimo de 5x com preservação de nitidez e possibilidade de zoom digital complementar; será aceito zoom óptico, caso disponível.
5. Recursos integrados de enquadramento automático de participantes (auto-framing).
6. Capacidade de rastreamento automático do orador ativo (speaker tracking).
7. Ajustes automáticos de imagem, incluindo, no mínimo: controle de exposição, balanço de branco e compensação de contraluz.
8. Operação eficiente em ambientes com baixa luminosidade, sem perda significativa de qualidade de imagem.

O equipamento deverá possuir sistema de microfones integrados em arranjo (microphone array), atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Captação de áudio com alcance mínimo de 4 (quatro) metros.
2. Captação omnidirecional com formação de feixe (beamforming).
3. Processamento digital de sinais (DSP) embarcado.
4. Cancelamento de eco acústico (AEC – Acoustic Echo Cancellation).
5. Supressão de ruídos ambiente contínuos e transitórios.
6. Filtragem de sons indesejados, tais como digitação, manuseio de papel e ruídos similares.

O sistema deverá possuir alto-falantes integrados, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Configuração estéreo.
2. Potência compatível com ambientes de médio porte, não inferior a 10W RMS no conjunto.
3. Otimização para reprodução de voz humana com clareza e inteligibilidade adequadas para ambientes educacionais.

O equipamento deverá dispor de recursos avançados de processamento embarcado, incluindo:

1. Enquadramento automático de grupo.
2. Foco automático no participante que estiver falando.
3. Supressão inteligente de ruídos, baseada em algoritmos de processamento avançado.
4. Separação entre voz humana e ruídos de fundo.
5. Ajuste dinâmico de áudio conforme a posição dos participantes no ambiente.

O equipamento deverá possuir, no mínimo:

1. Interface USB 3.0 ou superior.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

2. Compatibilidade com os padrões UVC (USB Video Class) e UAC (USB Audio Class).
3. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows 10 ou superior e macOS 10.15 ou superior.
4. Interface de rede Ethernet e/ou Wi-Fi para fins de gerenciamento remoto (desejável).
5. Interface Bluetooth integrada (desejável).

A compatibilidade deverá ocorrer sem a necessidade de softwares adicionais proprietários para funcionamento básico.

O equipamento deverá ser compatível, de forma nativa, com plataformas de videoconferência amplamente utilizadas no mercado, incluindo, mas não se limitando a:

1. Google Meet
2. Microsoft Teams
3. Zoom

O equipamento deverá:

1. Possuir formato tipo barra (video bar).
2. Permitir instalação sobre monitor ou fixação em parede.
3. Ser fornecido com todos os suportes e acessórios de montagem.
4. Permitir ajustes de posicionamento e inclinação.
5. Operar com baixo nível de ruído, preferencialmente sem ventilação ativa ou com ruído imperceptível.

O equipamento deverá oferecer:

1. Ferramenta de gerenciamento remoto, local ou em nuvem.
2. Atualização de firmware por meio de conexão USB ou rede.
3. Monitoramento de status e diagnóstico básico do equipamento.

Serão aceitos equipamentos que apresentem desempenho técnico equivalente ou superior às especificações descritas, desde que comprovado por documentação oficial do fabricante. A comprovação deverá ocorrer por meio de catálogos técnicos, manuais, datasheets ou documentos oficiais, sob pena de desclassificação da proposta.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Será assegurada a existência de suporte técnico no território nacional. Não serão aceitos equipamentos que, embora similares, não atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá promover diligências para verificação da conformidade das propostas apresentadas, inclusive mediante análise técnica detalhada dos equipamentos ofertados.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

#### 4.1. PESQUISAS DE PREÇOS

Foram obtidas três referências de preços com fornecedores conforme sistematizado a seguir:

Item	e-Fisco	Descrição do item no e-Fisco	Quant	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Média Aritmética	Valor total máximo
1	623481 - 0	VIDEOCONFERENCIA - TIPO BARRA INTEGRADA (VIDEO BAR) COM CÂMERA 4K UHD COM CAMPO DE VISÃO MÍNIMA 90°, ZOOM DIGITAL >5X, MICROFONE ARRAY COM ALCANCE > 4M E ALTO-FALANTE EMBUTIDO, CONEXÃO USB 3,0 OU SUPERIOR, PADRÃO PLUG-AND-PLAY COMPATÍVEL COM UVC/UAC PARA WINDOWS 10+ E MAC OS 10.15+, COM GOOGLE MEET, MICROSOFT TEAMS E ZOOM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES  <b>Modelo de referência:</b> Polycom Poly Studio USB	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX (1 unidade)
<b>Valor total dos itens</b>								<b>R\$ xxxxxx</b>

#### 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta aquisição é de **R\$ XXX (XXXX)**.

#### 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente aquisição será realizada por dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 6.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de menor preço, por item, admitindo-se como critério de aceitabilidade o preço máximo fixado neste Termo de Referência.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

Será adotado para o envio de lances neste processo de contratação direta o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, em prazos fixados por meio de edital de avisos publicados no sítio eletrônico do PE-Integrado <<https://www.peintegrado.pe.gov.br/>>.

## 7. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço já deverá apresentar as seguintes indicações:

1. Preço unitário e total, em real, conforme especificações. Os preços devem estar obrigatoriamente escritos em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, por extenso;
2. Identificação da marca e modelo do produto, à qual ficará vinculada;
3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

Nos valores deverão, ainda, estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou outros impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

### 8.1. Comprovação Jurídica:

A comprovação jurídica será aferida pela apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de comprovação jurídica equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.2. Comprovação Fiscal, Social e Trabalhista:**

A comprovação fiscal, social e trabalhista será demonstrada mediante a apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do interessado.

Caso o interessado tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do interessado.

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

**8.3. Comprovação Econômico-Financeira:**

A comprovação econômico-financeira consistirá na apresentação de:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, os quais deverão comprovar:

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \geq 1,0 \text{ (igual ou superior a 1)}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = (AT) / (PC + ELP) > = 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{AC}{PC} \geq 1,0 \text{ (igual ou superior a 1)}$$

Onde:

**AC = Ativo Circulante;**

**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;**

**AT = Ativo Total;**

**PC = Passivo Circulante;**

**PNC = Passivo Não Circulante;**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**

- c) O interessado que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices acima referidos, ou que apresentar Balanço de Abertura, deverá comprovar o Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação (**R\$ XXXX**), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

**8.4. Comprovação Técnica:**

A comprovação técnica será aferida mediante:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado já forneceu mediante venda, produto compatível ao objeto licitado, na quantidade mínima de 01 (um) equipamento.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica. A ECPBG se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**8.5. Disposições Gerais sobre a análise dos documentos apresentados:**

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da ME ou da EPP será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da ECPBG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo Agente de Contratação, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais**

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Caso o interessado esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Termo de Referência.

A documentação exigida para fins de comprovação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

Para fins de comprovação no processo de compra direta, o Agente de Contratação procederá à verificação dos documentos nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

### **9.1. FORNECIMENTO**

Os bens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e periodicidade de entrega definidos neste Termo de Referência.

A entrega dos bens somente deverá ser efetuada pela CONTRATADA após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública (GEAP), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A autorização de fornecimento será encaminhada via *e-mail*, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

**A nota de empenho não é considerada AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

### **9.2. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos bens será realizada de forma integral e imediata, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A data e o horário de entrega devarão ser previamente agendados com a unidade responsável pelo recebimento dos bens, conforme o subitem 10.3. deste Termo de Referência.

### **9.3. LOCAL DE ENTREGA**

Os bens deverão ser entregues à Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública (GEAP) da CONTRATANTE, localizada na Av. Jornalista Mário Melo, nº 90, Santo Amaro, Recife-PE, das 8 horas às 13 horas, de segunda à sexta-feira.

Os bens fornecidos só serão recebidos se estiverem acompanhados da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito na nota fiscal eletrônica.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I - fornecer o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta e deste Termo de Referência;



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução contratual e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC n.º 224/2023).

## 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. A CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **11.1. RECEBIMENTO DOS BENS**

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução contratual, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos bens fornecidos.

O objeto será recebido:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e pelo instrumento contratual.

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo e no instrumento contratual.

Havendo a rejeição do objeto por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os materiais entregues deverão ser novos e de primeiro uso, além disso devem estar acompanhados de manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa ou devidamente traduzido.

### **11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

O fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal para Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães das respectivas certidões de regularidade, na página da internet



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

da ECPBG, na aba “**TRANSPARÊNCIA** → **Inserir Nota Fiscal para pagamento**”, no seguinte link: <https://escola.tcepe.tc.br/>.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Administrativa da CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

A Gerência de Ações Educacionais para a Administração Pública (GEAP) da CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento à Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

A Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante **Sistema de Gestão Financeira e Orçamentária - ECPBG**, para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF expressos no momento da contratação, ao qual são vinculados a proposta apresentada.

Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo “e-Fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago,



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos, de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

### **11.3. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO**

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a entrega será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do [art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021](#).

### **11.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A execução contratual deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada, durante o período de execução contratual, ocorrerá, preferencialmente, via *e-mail*. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via *e-mail*.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES  
Gerência de Ações Educacionais para Administração Pública – GEAP

A gestão contratual observará as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#), no que couber.

#### **11.5. PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

#### **12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

Os licitantes poderão contatar com a GADM – Gerência Administrativa da ECPBG pelo endereço de e-mail: [gadm-l@tcepe.tc.br](mailto:gadm-l@tcepe.tc.br), para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

---

**Rodrigo Arruda**  
Gerente da GEAP